

TERMO DE APOSTILAMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC	3º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 49/2023- COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE INATIVAÇÃO TÉRMICA PARA EFLUENTES LABORATORIAIS CLASSIFICADOS EM NÍVEL DE BIOSSEGURANÇA NB- 2 - CAMPUS FIOCRUZ - CE. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.
---	---

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 do Sr. Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no art. 65, §8º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a **BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 08.726.496/0001-97, que tem por finalidade a Contratação de serviço de engenharia para fornecimento e instalação de central de inativação térmica para efluentes laboratoriais classificados em nível de biossegurança NB - 2 - Campus Fiocruz - CE, RESOLVE formalizar o presente Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. O **REAJUSTE DE PREÇOS**, mediante aplicação da variação do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, no percentual de **5,84% (cinco inteiros e**

oitenta e quatro centésimos por cento). O reajuste ora concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre março/2025 a março/2026, aplicados sobre o saldo do Contrato de R\$ 329.733,90 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos), resultando no montante de **R\$ 19.256,46 (dezenove mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor do contrato passa de R\$ 6.124.278,80 (seis milhões, cento e vinte e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para **R\$ 6.143.535,26 (seis milhões, cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos),** conforme detalhamento dos valores demonstrados na tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Reajuste referente ao saldo contratual
Valor total Contrato antes do reajuste	R\$ 6.124.278,80
Saldo contratual considerado para o reajuste	R\$ 329.733,90
Valor do reajuste	<u>R\$ 19.256,46</u>
Valor total do Contrato atualizado	R\$ 6.143.535,26
Percentual do reajuste	5,84%

2.2. O valor correspondente ao presente reajustamento é de **R\$ 19.256,46 (dezenove mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

2.3. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos eventualmente devidos à CONTRATADA, bem como dos valores decorrentes da efetiva execução dos serviços, observados os quantitativos efetivamente executados e recebidos pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;
- II - Fonte de Recursos: 1001000000;
- III - Programa de Trabalho: 234048;
- IV - Elemento de Despesa: 449051;
- V - Plano Interno: B1GIC; e
- VI - Nota de Empenho: 2026NE000274 (SEI nº 6046204).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão do reajuste contratual, a garantia vigente, no montante de R\$ 306.213,94 (trezentos e seis mil duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos), deverá ser atualizada para **R\$ 307.176,76 (trezentos e sete mil cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos),** de modo a manter o

percentual de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório, na legislação aplicável.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos:

- I - Documento INCC - março 2026 (SEI nº 6524899);
- II - Carta solicitação 3º reajuste de contrato - março (SEI nº 6534457);
- III - Despacho de solicitação 3º reajustamento (SEI nº 6534489);
- IV - Despacho de Autorização (SEI nº 6582101).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 21/08/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6576447** e o código CRC **2EDF7981**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000081/2022-85

SEI nº 6576447